

**PROJETO DE LEI Nº029, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

***Autoriza a contratação em caráter de necessidade temporária, por prazo determinado de Professor e dá outras providências.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, **02 (dois) Professores de Matemática** (carga horária de 20 horas semanais), para trabalhar junto à Escola de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, em turno a ser definido pela direção da escola.

**Art. 2º** As contratações por tempo determinado previstas no art. 1º desta lei perdurarão até o final do ano letivo do corrente ano.

**Art. 3º** Por ocasião do término contratual, deverão ser pagos os valores referentes à férias e décimo terceiro, proporcionais.

**Art. 4º** As demais cláusulas da contratação serão estabelecidas pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** A remuneração obedecerá às normas do plano de carreira do respectivo cargo, sendo que as contratações aproveitarão a classificação do último concurso público realizado, e, caso não haja interessados, então será realizado novo processo seletivo simplificado.

**Art. 6º** As despesas com as contratações ocorrerão por conta da dotação orçamentária contida na Lei, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Julho de 2021.

**LEO CESAR TESSARO,  
Prefeito Municipal.**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter desta Casa Legislativa autorização para contratação, em caráter emergencial e temporária, de **02 (dois) Professores de Matemática** (carga horária de 20 horas semanais), para trabalhar junto à Escola de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, em turno a ser definido pela direção da escola.

A contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tem como pressuposto lei que estabeleça os casos de contratação, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, daí o presente projeto.

No caso presente, a necessidade resta estampada em face dos motivos ora elencados pela Secretária da Educação, a qual aduz que, em virtude da pandemia do Covid-19, vem se verificando extremas dificuldades de aprendizado por parte dos alunos, o que demanda maior atenção nesse momento, com reforço escolar.

Com o intuito de agilizar a contratação de tais profissionais, é a razão de aproveitar o último concurso público realizado (edital de homologação em anexo), e caso não haja interessados, então será realizado novo processo simplificado, procedimento este que visa agilizar a nomeação, e assegurar o cumprimento do atendimento do interesse público.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para celebrar os contratos emergenciais acima especificados e abrir processo seletivo, nos termos desse Projeto de Lei, ao qual solicitamos apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2021.

**LEO CESAR TESSARO,**  
**Prefeito Municipal.**